Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3886, de 15 de junho de 2021.

Concede reposição salarial, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, no inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar nª 173/2020, no § 2º, do art. 103, do Regimento Interno, nos artigos 1° e 2° da Resolução normativa RN Nº. 005/2007 e no ACÓRDÃO - CONSULTA Nº 00002/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e na Lei Municipal nº 2.550/2008, que fixou a data base das revisões gerais anuais dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, PROPÕE, a Câmara Municipal APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a partir de 1° (primeiro) de abril do corrente ano, a fazer a revisão geral anual, na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Catalão em 6,0993% (seis vírgula zero nove nove três por cento), correspondente à variação do IPCA (IBGE) acumulada entre 1º de abril de 2020 e 31 de março de 2021.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

Art. 2°. O índice de inflação usado para revisão anual continua a ser o IGP-M/FGV, conforme disposição da Lei Municipal nº 2.550/2008, limitado ao índice do IPCA (IBGE) por força do que dispõe o inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências e conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO – no ACÓRDÃO - CONSULTA Nº 00002/2021.

Art. 3º.As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal